



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 565/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPAMERI – GO E MILENIO BRASIL EDIFICAÇÕES EIRELLI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 565/2022, conforme Processo nº 2022016932, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que solicita a alteração da Ementa do Contrato da empresa Contratada, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação do preâmbulo contratual - é a que segue:

Onde se lê:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA – VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO PARQUE MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE IPAMERI E MILENIO BRASIL EDIFICAÇÕES EIRELLI.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA PARA SALA DE AULA E BANHEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE IPAMERI E MILENIO BRASIL EDIFICAÇÕES EIRELLI.



Além do mais, cumpre ainda retificar o que constou na Cláusula Primeira do referido contrato – **‘CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Portanto, onde se lê:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada de Engenharia para execução de Cobertura de salas de aula e banheiro no distrito de Domiciano Ribeiro.

Leia-se:

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Cobertura de salas de aula e banheiros na escola Sebastião Lopes da Silva no distrito de Domiciano Ribeiro.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 05 de outubro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município